

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 2134, DE 9 DE JULHO DE 2018

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 10.312.714,01 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 8.587 de 28 de dezembro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 10.312.714,01 (Dez Milhões, Trezentos e Doze Mil, Setecentos e Quatorze Reais e Um Centavo), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
081012781214338317-SEEL	0301	339039	5.000.000,00
141012060814468447-SEDAP	0335	332041	800.000,00
141012060814468447-SEDAP	0335	335041	200.000,00
141012060814468447-SEDAP	0335	442042	500.000,00
792011812212978338-IDEFLOR-Bio	0656	339039	500.000,00
792011854114378365-IDEFLOR-Bio	0316	339093	34.140,92
792011854114378365-IDEFLOR-Bio	0316	449051	1.664.844,85
901011030214277582-FES	0303	449051	1.529.534,37
901011030214278289-FES	0303	449051	84.193,87
		TOTAL	10.312.714,01

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 9 de julho de 2018.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado
JOSÉ ALBERTO DA SILVA COLARES
Secretário de Estado de Planejamento

DOE Nº 33.658, de 17/07/2018.